DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Revogação / Anulação 4
Aviso de Contratação Direta 5

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a fixação e a atualização do subsídio dos membros do Conselho Tutelar do Município de Uru, e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Uru, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 *(Estatuto da Criança e do Adolescente)*, no valor de R$ 1.870,55 *(um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)*, por conselheiro, pago em parcela única mensal, observado o disposto nesta Lei.

§1º O subsídio de que trata o caput tem natureza remuneratória, sem prejuízo dos direitos sociais previstos no art. 134 do ECA, incluindo férias anuais remuneradas com adicional de um terço, décimo terceiro subsídio e cobertura previdenciária.

§2º É vedada a vinculação do subsídio a qualquer espécie de remuneração de agentes públicos, bem como ao salário mínimo, nos termos do art. 37, XIII, e do art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - A jornada de atuação dos Conselheiros Tutelares será de 40 *(quarenta)* horas semanais, assegurado o regime de plantão e sobreaviso para atendimento ininterrupto, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, na forma a ser disciplinada por ato do Conselho Tutelar e regulamentação do Poder Executivo.

§1º O exercício da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, exigindo dedicação compatível com a natureza do cargo, sem prejuízo do disposto no art. 134 do ECA.

Art. 3º - Fica assegurada a recomposição anual do valor nominal do subsídio de que trata esta Lei, para preservação do poder aquisitivo, limitada à variação acumulada do IPCA *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*, apurado pelo IBGE, referente aos 12 *(doze)* meses anteriores ao mês de revisão, vedada a vinculação automática ao salário mínimo.

§1º A revisão de que trata o caput observará a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a existência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual.

§2º A revisão de que trata este artigo não implica aumento real de despesa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, observados os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 *(Lei de Responsabilidade Fiscal)*, e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br prefeitura@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da revisão prevista no art. 3º, bem como o demonstrativo de compatibilidade com as metas fiscais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, em 01 de abril de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br prefeitura@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ Nº: 44.556.207/0001-1246
CONTRATADA: EMPRESA MAURO SÉRGIO CANETO
CNPJ Nº: 12.665.387/0001-84
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012/2026
DATA DA ASSINATURA: URU, 31 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria de Apoio Administrativo e Operacionalização dos Meios para o Gerenciamento dos Recursos Financeiros do Município de Uru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor mensal da contratação é de **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS),** perfazendo o valor total de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ Nº: 44.556.207/0001-12
CONTRATADA: EMPRESA EDSON JOSE GOMES DE ALMEIDA PONGAI
CNPJ Nº: 96.683.479/0001-87
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2026
DATA DA ASSINATURA: URU, 06 DE ABRIL DE 2026.

VIGÊNCIA: : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 35.117,56 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ Nº: 44.556.207/0001-12
CONTRATADA: EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.
CNPJ Nº: 54.349.003/0001-64
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2026
DATA DA ASSINATURA: URU, 06 DE ABRIL DE 2026.

VIGÊNCIA: : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 11.285,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

.....

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Assunto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos de Psiquiatria, para a Diretoria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Em face dos elementos constantes dos autos, a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Uru; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, revogo, o Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para eventual interposição de recurso, nos termos do artigo 165, I, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

URU, 06 DE ABRIL DE 2026.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 008/2026	**UNIDADE GESTORA:** Diretoria de Gabinete
PROCESSO Nº: 031/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

OBJETO

Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da administração do município de Uru.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: compras@uru.sp.gov.br	10/04/2026	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Uru (https:// www.uru.sp.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Aviso de Retificação de Contratação Direta
(Inciso I, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA N°: 007/2026	**UNIDADE GESTORA:** Diretoria Municipal de Obras e Infraestrutura
PROCESSO Nº: 030/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de superestrutura de ponte no Município de Uru, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: compras@uru.sp.gov.br	10/04/2026	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Uru (https://www.uru.sp.gov.br).

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

PORTARIA Nº 005/2026

LEANDRO CAPELLI REIS, Presidente da Câmara Municipal de Uru, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ***RESOLVE***:

Pela presente portaria conceder ao Sr. **LÚCIO FERNANDO GUEDES DA SILVA**, servidor público desta Câmara Municipal de Uru/SP, 13 (treze) dias regulamentares de férias, conforme determina a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) vigente no País, pelo período de 07 de abril de 2026 à 19 de abril de 2026, devendo retornar aos serviços no próximo dia útil.

Uru/SP, 1º de abril de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

LEANDRO CAPELLI REIS
Presidente da Câmara Municipal de Uru

Servidor/Ciente:

ASSINADO NO ORIGINAL

LÚCIO FERNANDO GUEDES DA SILVA
Servidor

ASSINADO NO ORIGINAL

HELOÍSA SEBASTIANA DE LIMA NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Legislativo

Publicada e Registrada pela Secretaria da Câmara Municipal de Uru, Estado de São Paulo na data supra.